

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E SALIM ELIAS BITAR, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Avenida Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.405-463-XX, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o proprietário Sr. **SALIM ELIAS BITAR**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº XXX.003.136-XX, representado por sua procuradora e administradora **DONALDO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.024.027/0001-45, registrada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis, sob o nº J-10, 469, com sede na avenida 85, nº 385, Setor Sul, Goiânia-GO, através do Sr. **DONALDO ALVES PEDROSA**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº XXX.718.071-XX, denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, relativo à locação do imóvel I, tipo galpão, situado na Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia (GO), com área útil de aproximadamente 1.800 m², visando atender as necessidades desta Secretaria, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 202000005010928**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Originário nº 024/2021, nos seguintes pontos:

- a)** Prorrogação da vigência por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de **19/05/2026 a 19/11/2026**, conforme orientação do Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 23/2024 (56777090);
- b)** Inclusão de cláusula resolutive para a rescisão do contrato caso o Estado venha a finalizar contratação ou obtenha solução que seja mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de **19/05/2026 a 19/11/2026.**"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCATÁRIO, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da Secretaria

08/05/2026, 13:41

SEI/GOVERNADORIA - 90073401 - Aditivo

da Administração e exaradas no processo administrativo que a instrui, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Constituem motivos específicos para a aplicação desta cláusula:

a) A finalização de procedimento licitatório ou contratação de solução definitiva que substitua a presente locação;

b) A obtenção de solução que se demonstre tecnicamente mais adequada ou economicamente mais vantajosa para a Administração Pública Estadual;

c) A disponibilização de imóvel próprio do Estado que supra a necessidade objeto deste contrato.

3.3. A rescisão baseada nesta cláusula será precedida de notificação por escrito com antecedência mínima de [30/60] dias, assegurando-se ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

3.4. Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa do LOCADOR, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme preceitua o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente ADITIVO, cujo valor total é de **R\$ 107.694,72 (cento e sete mil seiscientos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2026.1801.04.122.4200.4243.03, Fonte 15010100, conforme Nota de Empenho nº 2026.1801.016.00108, de 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 024/2021.

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas do Contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.


Pela **CONTRATANTE:**

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA:**


Documento assinado digitalmente
 **DONALDO ALVES PEDROSA**
 Data: 08/05/2026 16:52:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SALIM ELIAS BITAR

Donaldo Alves Pedrosa


Donaldo Imóveis

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **GEOVANI ESTRELA DE SOUSA LIMA**
 Data: 08/05/2026 16:59:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 CPF nº _____

 CPF nº _____

Documento assinado digitalmente
 **GLEICY KELLY FLORIANA DE PAULA**
 Data: 08/05/2026 17:04:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA -
GO - CEP 74015-908 - [\(62\)3201-5795](tel:(62)3201-5795).



Referência: Processo nº 202000005010928



SEI 90073401



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 11/05/2026, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90170962** e o código CRC **092E5925**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA 609, S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO -
CEP 74605-010 - (62)3201-8761.



Referência: Processo nº 202000005010928



SEI 90170962